CONAR
Conselho Nacional
de Auto-Regulamentação
Publicitária

COMUNICAÇÃO DE DESPACHO

AO
INSTITUTO ALANA
AT. DRA. TAMARA GONÇALVES E SRA. ISABELLA HENRIQUES
TEL: (11) 3472.1830/1831
FAX: (11) 3472.1815/1601

REPRESENTAÇÃO Nº 162/08
Denunciante: GRUPO DE CONSUMIDOR - INSTITUTO ALANA (
Denunciados: anúncios em TV e internet: "POLLY POCKET"
Anunciante: MATTEL DO BRASIL LTDA.

Para conhecimento de V.Sas. informamos o despacho exarado pelo Sr. Conselheiro Relator.

DESPACHO

"(Cópia em anexo)

Ass. MAURO SATO – Relator"

São Paulo, 03 de junho de 2008.

EDNEY G. NARCHI
Diretor Executivo

CONAR
Conselho Nacional
de Auto-Regulamentação
Publicitária

Representação nº 0162/08
Denunciante: **Grupo de Consumidores – INSTITUTO ALANA**
Denunciado: **anúncio "Polly Pocket – Super Garagem da Polly" nos formatos filme para TV com 30" e "site" na Internet www.pollypocket.com.br.**
Anunciante: **MATTEL DO BRASIL LTDA.**

Ref. Pedido de sustação liminar

DESPACHO :

O anúncio supracitado foi denunciado por Grupo de Consumidores – INSTITUTO ALANA, que alegou, em suma, desrespeito aos princípios da propaganda dirigida ao público infantil, estimulando de forma abusiva o consumismo com apelos diretos e imperativos.

Cumpre, neste momento, a análise do pedido de concessão de medida liminar; por não restar caracterizada uma das hipóteses previstas no artigo 30 do RICE para a concessão da referida medida, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE SUSTAÇÃO DA VEICULAÇÃO DO ANÚNCIO.

Intimem-se.

São Paulo, 3 de junho de 2008.

MAURO SATO
Conselheiro Relator